



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

*Edital de Chamamento Público para Credenciamento de empresas para a prestação de serviços especializados na área de saúde (exames).*

O **Município de Barracão - RS** comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**, para fins de **HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO** de possíveis empresas interessadas na realização de exames de imagem, em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993. O período para o credenciamento será de 14/04/2021 a 11/05/2021. A abertura dos envelopes recebidos e o julgamento ocorrerão no dia 12/05/2021 às 09h00min no departamento de Licitações e Contratos. A entrega dos envelopes das empresas interessadas em participar do presente chamamento público deverá ser feita no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal, na AV. Brasília, 1057, Centro, nesta cidade.

### 1 – DO OBJETO

**1.1** É objeto deste Edital: *Credenciamento de empresas para a prestação de serviços especializados na área de saúde (exames)*. de acordo com as especificações e valores estabelecidos neste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei Federal 8.666/93.

**1.2** A remuneração pelos serviços executados é a constante do ANEXO I tendo, como parâmetros, os valores praticados no mercado.

**1.3** As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste Edital de credenciamento.

**1.4** Os serviços deverão manter, obrigatoriamente, nível de qualidade que garanta a possibilidade de diagnóstico seguro.

**1.5** O credenciamento gerará uma relação contratual de prestação de serviços, com deveres, direitos, obrigações, prazos e demais condições claramente



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

definidas.

### 2 – DAS DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 As empresas interessadas em credenciar-se para prestação dos serviços objeto do presente Chamamento Público, deverão apresentar as seguintes documentações:

#### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF com cartão atualizado;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Do estado ou do município

#### II - HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais<sup>1</sup> administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

---

<sup>1</sup>Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### III - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Regularidade expedido pelo respectivo Conselho Regional do responsável pelo laboratório;

b) Alvará de Localização;

c) Apresentar qualificação dos profissionais que realizarão os exames junto ao laboratório e comprovação de que esses profissionais informados pertencem ao quadro permanente de funcionários, que poderá ser por contrato social em se tratando de sócio, cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho;

### IV - DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.(ANEXO II)

b) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei. (ANEXO II)

**2.2** Os documentos acima relacionados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**2.3** Para participação da chamada pública, a empresa, deverá apresentar os documentos de habilitação, lacrados, não transparentes, identificados, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021**

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **3 – DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES REFERENTES AO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS.**

**3.1** – A documentação será recebida do representante da empresa apta a credenciar-se, no local, período e hora assinalados neste Edital, pela Comissão de Licitações, que para o presente credenciamento, adotará o rito estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**3.2** – Os envelopes de Habilitação para o presente credenciamento será rubricado, aberto e as documentações serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações que fará a apreciação com vistas ao julgamento na data prevista no preâmbulo deste edital.

#### **3.3 – Serão inabilitados as empresas que:**

- a)** Não atenderem às condições do Edital;
- b)** Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação pela Comissão;
- c)** Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou ilegíveis;
- d)** Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação;

**3.4** – Decai do direito de impugnar, perante o Município, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

### **4 – DO PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, tendo em conta o tipo e o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município;



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**4.2 – O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços solicitados;**

**4.3 – No pagamento será utilizado como valor, a tabela do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.4 – Para o efetivo pagamento, o credenciado deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal da Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, relatório de prestação de contas, devidamente carimbado e assinado, contendo as seguintes informações de cada paciente beneficiado:**

a) Nome completo;

b) Nº do Cartão SUS do paciente, se houver;

c) Nº do RG ou CPF;

d) Assinatura do paciente beneficiado;

e) Tipo de exame realizado;

f) Data de realização do atendimento;

g) Documento de encaminhamento do paciente à empresa, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde ou UBS com a autorização desta para a prestação do serviço.

### **5 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

**5.1 – Ficarà a cargo do paciente a escolha dos credenciados que prestarão os serviços, sempre observando os termos e condições previstas neste edital.**

### **6 – PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

**6.1 – A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

### **7– CONTRATAÇÃO:**

**7.1 - Realizada a entrega e verificação das documentações, estando tudo correto, será emitido o contrato para a realização dos serviços.**

### **8– FORMAS DE EXECUÇÃO:**

**8.1 A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária, mediante autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barracão.**



## **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**8.2** Os serviços serão prestados pela Empresa credenciada, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**8.3** O paciente que desejar utilizar o Convênio realizado entre a Empresa contratada e o Município contratante deverá, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

**8.4** Caso haja a necessidade de inclusão de exames, estes poderão ser inclusos no Anexo I, posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde, informando quais os exames e seus respectivos valores.

**8.5** Os exames de imagem deverão ser realizados em horário comercial, sendo que fora do horário comercial, a empresa somente deverá ser chamada para exames urgentes, cujos resultados sejam necessários na hora da consulta médica ou no momento de um acidente, infarto e/ou situações similares.

**8.6** Caso haja a necessidade da realização de exames em caráter de urgência fora do horário de atendimento normal da empresa, o Município pagará a Empresa credenciada os valores dos exames constantes nas tabelas em anexo e uma taxa de 100% do valor do respectivo exame.

**8.7** A credenciada deverá prestar os serviços preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, e eventualmente em outros horários e dias da semana;

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1** Prestar o serviço quando solicitado de imediato e atuar com zelo e profissionalismo no atendimento aos pacientes.

**9.2** As empresas que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**9.3** É vedado:

- a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município;

b) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

c) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

**9.4** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**9.5** Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 2%, por ocorrência;

b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

**9.6** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

## **10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta de dotação orçamentária própria:

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2031 – SERVIÇOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

## **11 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**11.1** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor Administração e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 07h30min às



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11h30min e das 13h00min às 17h00min.

**11.2** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolizado durante o horário de expediente, que se inicia 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

### **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Aplicam-se a este ato os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**12.2** O credenciado deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO submete-o a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**12.3** O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, realizar pesquisa de satisfação dos usuários atendidos bem como aplicar qualquer instrumento de avaliação da qualidade do atendimento prestado.

**12.4** Cada credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 43, § 3º da lei 8.666/93.

**12.5** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal deste processo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei N. 8.666/93.

**12.6** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**12.7** Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações do Município, ou na página [www.barracao.rs.gov.br/editais](http://www.barracao.rs.gov.br/editais) ou diretamente na Prefeitura.

**12.8** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Barracão - RS, no departamento de licitações, na Av. Brasília, 1057, centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

### **13 – DO FÓRUM**

**13.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **14 – DOS ANEXOS**

Fazem parte deste Edital:

- ANEXO I – TABELA DOS EXAMES E VALORES**
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

Barracão - RS, 13 de abril de 2021

---

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I – TABELA DE EXAMES E VALORES**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 001/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021**

Tabela de valores a serem pagos para a prestação de exames de imagem objeto do edital, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDA DE APROXIMA DA MENSAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
01	RX - ADENÓIDES(CAVUM)	01	32,00	384,00
02	RX - MANDÍBULA	01	32,00	384,00
03	RX - CRÂNIO AP+P	01	32,00	384,00
04	RX - CRÂNIO - 3 INCIDÊNCIAS	01	32,00	384,00
05	RX - MASTÓIDE AP+AXIAL UNILATERAL	01	32,00	384,00
06	RX - SEIOS DA FACE	01	32,00	384,00
07	RX - COLUNA CERVICAL AP+P	01	32,00	384,00
08	RX - COLUNA DORSAL (TORÁCICA) AP+P	01	32,00	384,00
09	RX - COLUNA LOMBO-SACRA AP+P	01	32,00	384,00
10	RX - COLUNA LOMBAR OBLIQUAS D+E	01	32,00	384,00
11	RX - COLUNA CERVICAL OBLIQUAS D+E	01	32,00	384,00
12	RX - TÓRAX PA	01	32,00	384,00
13	RX - COSTELA HEMOTORAX AP+OBLIQUA UNILATERAL	01	32,00	384,00
14	RX - OMBRO AP+P	01	32,00	384,00
15	RX - BRAÇO AP+P	01	32,00	384,00
16	RX - COTOVELO AP+P	01	32,00	384,00
17	RX - ANTEBRAÇO AP+P	01	32,00	384,00
18	RX - PUNHO AP+P	01	32,00	384,00
19	RX - MÃO AP+OBL	01	32,00	384,00
20	RX - MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	01	32,00	384,00
21	RX - BACIA AP	01	32,00	384,00
22	RX - ART.COXOFEMURAL 2 POSIÇÕES	01	32,00	384,00
23	RX - FÊMUR AP+P	01	32,00	384,00
24	RX - JOELHO AP+P	01	32,00	384,00
25	RX - PERNA AP+P	01	32,00	384,00
26	RX - TORNOZELO AP+P	01	32,00	384,00
27	RX - PÉ C/CARGA AP+P	01	32,00	384,00
28	RX - ESCANOMETRIA	01	32,00	384,00
29	RX - BACIA FERGUSON	01	32,00	384,00
30	RX - C.A.I(CONJ.AUIDT.INTE)	01	32,00	384,00
31	RX - ART.SACRO ILIACA UNILATERAL AP+OBLIQUA	01	32,00	384,00
32	RX - ABDOME SIMPLES	01	32,00	384,00
33	RX - ABDOME AGUDO	01	100,00	1200,00
34	RX - A.T.M(ART. TEMPORO MANDIBULAR)	01	32,00	384,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

35	RX - NARIZ	01	32,00	384,00
36	RX - COLUNA TOTAL	01	32,00	384,00
37	RX - TORAX PA OIT	01	32,00	384,00
38	RX - COLUNA LOMBAR FLEXÃO+EXTENSÃO	01	32,00	384,00
39	RX - CALCÂNEO AP+AXIAL	01	32,00	384,00
40	RX - ANTEPÉ	01	32,00	384,00
41	RX - ATM AP+AXIAL UNILATERAL	01	32,00	384,00
42	RX - COLUNA TÓRACO-LOMBAR AP+P	01	32,00	384,00
43	RX - ARCOS COSTAIS UNILATERAL AP+OBLIQUA	01	32,00	384,00
44	RX - SACRO AP+P	01	32,00	384,00
45	RX - CÓCCIX AP+P	01	32,00	384,00
46	RX - TORAX PA+P	01	32,00	384,00
47	RX - TÓRAX AP	01	32,00	384,00
48	RX - AXIAL PATELAR UNILATERAL	01	32,00	384,00
49	RX - PATELA UNILATERAL	01	32,00	384,00
50	RX - QUADRIL 2 POSIÇÕES UNILATERAL	01	32,00	384,00
51	RX - PELVE(BACIA) AP	01	32,00	384,00
52	RX - COTOVELO COYLE UNILATERAL	01	32,00	384,00
53	RX - AXILAR ( ARTICULAÇÃO )	01	32,00	384,00
54	RX - PÉ AP+P	01	32,00	384,00
55	RX - DEDO AP+P	01	32,00	384,00
56	RX - COLUNA LOMBAR AP+P	01	32,00	384,00
57	RX - COXA AP+P	01	32,00	384,00
58	RX - AXIAL	01	15,00	180,00
59	RX - CLAVÍCULA AP+ZANCA	01	32,00	384,00
60	RX - PUNHO DESVIOS RADIAL+ULNAR	01	32,00	384,00
61	RX - OSSOS DA FACE AP+P	01	32,00	384,00
62	RX - COLUNA CERVICAL+TO	01	32,00	384,00
63	RX - BACIA AP ORTOSTÁTICO	01	32,00	384,00
64	RX - TORAX PA+P/OIT	01	32,00	384,00
65	RX - SELA TURCICA	01	32,00	384,00
66	RX - CLAVÍCULA DIR+ESQ PANORÂMICO	01	32,00	384,00
67	RX - JOELHO TUNEL(SCHUSS)	01	32,00	384,00
68	RX - INCIDENCIA ADICIONAL DE MEMBRO INFERIOR	01	15,00	180,00
69	RX - JOELHO C/APOIO(CARGA)AP+P	01	32,00	384,00
70	RX - COLUNA CERVICO-TORACICA AP+P	01	32,00	384,00
71	RX - COLUNA CERVICAL+LATERAL+TO/FLE	01	32,00	384,00
72	RX - OMBRO ROTAÇÃO INT+EXT	01	32,00	384,00
73	RX - BACIA AP+LOWENSTEIN(RÃ)	01	32,00	384,00
74	RX - ESTERNO AP+P	01	32,00	384,00
75	RX - QUADRIL LESQUENE UNILATERAL	01	32,00	384,00
76	RX - QUADRIL DUNN UNILATERAL	01	32,00	384,00
77	RX - QUADRIL DUCROQUET UNILATERAL	01	32,00	384,00
78	RX - COTOVELO OBL INT+EXT	01	32,00	384,00
79	RX - PUNHO OBL INT+EXT	01	32,00	384,00
80	RX - MÃO AP+P+OBL	01	32,00	384,00
81	RX - MÃO AP+P	01	32,00	384,00
82	RX - PUNHO DESVIO ULNAR	01	32,00	384,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

83	RX - OMBRO AXIAL UNILATERAL	01	32,00	384,00
84	RX - COLUNA CERVICAL FLEXAO+EXTENSAO	01	32,00	384,00
85	RX - BACIA IN LET+OUT LET	01	32,00	384,00
86	RX - BACIA ALAR+OBTURATRIZ	01	32,00	384,00
87	RX - JOELHO AXIAL PATELAR UNILATERAL	01	32,00	384,00
88	RX - TORNOZELO OBLIQUA INT	01	32,00	384,00
89	RX - TORNOZELO OBLIQUA INT+EXT	01	32,00	384,00
90	RX - PÉ AP+OBLIQUA	01	32,00	384,00
91	RX - PÉ AP+P+OBLIQUA	01	32,00	384,00
92	RX - CALCANEIO P+AXIAL	01	32,00	384,00
93	RX-CLAVÍCULA	01	32,00	384,00
94	RX - CALCANHAR	01	32,00	384,00
95	RX RUB COM PREPARO	01	32,00	384,00
96	RX - COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDÊNCIAS	01	32,00	384,00
97	RX- ESOFAGO	01	32,00	384,00
98	RX SACRO-ILIACA	01	32,00	384,00
99	RX PERFIL ABDOMINAL	01	32,00	384,00
100	RX COLUNA TORACO-LOMBAR	01	32,00	384,00
101	RX ABDOME EM PÉ	01	32,00	384,00
102	ESCAPULA	01	32,00	384,00
103	RX SACRO-COCCIX	01	32,00	384,00
104	RX GRADIL COSTAL	01	32,00	384,00
105	RX - ESOFAGO - REED - ESTOMAGO E DUODENO	01	150,00	1800,00
106	RX - COLUNA DORSAL (TORÁCICA) OBL D+E	01	32,00	384,00
107	RX - OBLIQUAS	01	15,00	180,00
108	RX - OUVIDO(MASTOIDE)	01	32,00	384,00
109		01	90,00	1080,00
	US - GLOBO OCULAR - BILATERAL			
110	US - GLÂNDULAS SALIVARES (TODAS)	01	90,00	1080,00
111	US - TORÁCICO EXTRACARDÍACO	01	90,00	1080,00
112	US - MAMAS	01	90,00	1080,00
113	US - ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, RINS, BEXIGA, AORTA, VEI	01	140,00	1680,00
114	US - ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCR	01	100,00	1200,00
115	APARELHO URINARIO FEMININO	01	90,00	1080,00
116	APARELHO URINARIO MASCULINO	01	90,00	1080,00
117	US - ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULAS	01	90,00	1080,00
118	US - ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, ÚTERO, OVÁRIO E ANEXO	01	90,00	1080,00
119	US - ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE OU ESCROTO OU PÊNIS OU CR	01	90,00	1080,00
120	US - ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO	01	90,00	1080,00
121	US - ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	01	90,00	1080,00
122	US - OBSTÉTRICA	01	90,00	1080,00
123	US - OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	01	250,00	3000,00
124	US - TRANSLUCÊNCIA NUCAL	01	90,00	1080,00
125	US - OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA		380,00	4560,00
126	US - OBSTÉTRICA GESTAÇÃO	01	380,00	4560,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	MÚLTIPLA COM DOPPLER COLORIDO: CADA			
127	US - TRANSVAGINAL (ÚTERO, OVÁRIO, ANEXOS E VAGINA)	01	90,00	1080,00
128	US - TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAME	01	90,00	1080,00
129	US - PRÓSTATA TRANSRETAL (NÃO INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULI	01	90,00	1080,00
130	DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	01	170,00	2040,00
131	DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	01	250,00	3000,00
132	US - PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	01	90,00	1080,00
133	US - APARELHO URINÁRIO (RINS, URETERES E BEXIGA)	01	90,00	1080,00
134	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAR	01	250,00	3000,00
135	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCL	01	250,00	3000,00
136	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIIS	01	250,00	3000,00
137	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍACAS	01	250,00	3000,00
138	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	01	250,00	3000,00
139	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	01	250,00	3000,00
140	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	01	250,00	3000,00
141	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	01	250,00	3000,00
142	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	01	250,00	3000,00
143	TIREÓIDE COM DOPPLER	01	250,00	3000,00
144	US-PELVICO	01	90,00	1080,00
145	US -ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	01	250,00	3000,00
146	US- OBSTÉTRICA MORFOLOGICA 1º TRIMESTRE/(DUCTO VENOSO,TN E O	01	380,00	4560,00
147	TRANSFONTANELA	01	90,00	1080,00
148	US - TRANSVAGINAL COM DOPPLER	01	250,00	3000,00
149	US - PRÓSTATA COM DOPPLER	01	250,00	3000,00
150	US - MAMAS COM DOPPLER	01	250,00	3000,00
151	US - ABDOMEN SUPERIOR COM DOPPLER	01	250,00	3000,00
152	US-OBSTETRICA PERFIL BIOFISICO FETAL	01	370,00	4440,0
153	US - OBSTETRICA: PERFIL BIOFISICO FETAL	01	370,00	4440,00
154	RM - COLUNA LOMBAR	01	268,75	3225,00
155	RM - COLUNA LOMBAR OPERADA	01	268,75	3225,00
156	RM - COLUNA SACRAL OU SACROCCÓCIGEA OU SACROCÓCIX	01	268,75	3225,00
157	RM - COLUNA SACROCCÓCIGEA OPERADA	01	268,75	3225,00
158	RM - ABDOME SUPERIOR	01	268,75	3225,00
159	RM - ABDOME TOTAL	01	537,50	6450,00
160	RM - ABDOME INFERIOR	01	268,75	3225,00
161	RM - PELVE FEMININA OU ÚTERO E ANEXOS	01	268,75	3225,00
162	RM - PELVE MASCULINA	01	268,75	3225,00
163	RM - PRÓSTATA	01	268,75	3225,00
164	RM - COLANGIORESSONÂNCIA	01	268,75	3225,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

165	RM - URORESSONÂNCIA	01	268,75	3225,00
166	RM - ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL DE CRÂNIO	01	477,17	5726,04
167	RM - ANGIORESSONÂNCIA VENOSA DE CRÂNIO	01	477,17	5726,04
168	RM - ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL CERVICAL	01	477,17	5726,04
169	RM - ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA CERVICAL	01	477,17	5726,04
170	RM - CRÂNIO	01	268,75	3225,00
171	RM - SEIOS DA FACE OU FACE	01	268,75	3225,00
172	RM - ÓRBITAS	01	268,75	3225,00
173	RM - HIPÓFISE	01	268,75	3225,00
174	RM - FOSSA POSTERIOR	01	268,75	3225,00
175	RM - PESCOÇO	01	268,75	3225,00
176	RM - GLANDULAS SALIVARES	01	268,75	3225,00
177	RM - OMBRO UNILATERAL	01	268,75	3225,00
178	RM - PLEXO BRAQUIAL UNILATERAL	01	268,75	3225,00
179	RM - COTOVELO UNILATERAL	01	268,75	3225,00
180	RM - ANTEBRAÇO UNILATERAL	01	268,75	3225,00
181	RM - PUNHO UNILATERAL	01	268,75	3225,00
182	RM - MÃO UNILATERAL	01	268,75	3225,00
183	RM - DEDO DA MÃO UNILATERAL	01	268,75	3225,00
184	RM - BACIA	01	268,75	3225,00
185	RM - QUADRIL UNILATERAL	01	268,75	3225,00
186	RM - SÍNFISE PÚBICA	01	268,75	3225,00
187	RM - COXA OU FÊMUR UNILATERAL	01	268,75	3225,00
188	RM - JOELHO UNILATERAL	01	268,75	3225,00
189	RM - PERNA UNILATERAL	01	268,75	3225,00
190	RM - TORNOZELO UNILATERAL	01	268,75	3225,00
191	RM - PÉ UNILATERAL	01	268,75	3225,00
192	RM - RETROPÉ UNILATERAL	01	268,75	3225,00
193	RM - ANTEPÉ UNILATERAL	01	268,75	3225,00
194	RM - HEMITORAX	01	268,75	3225,00
195	ANGIORRESSONÂNCIA DE ARTÉRIAS ILÍACAS	01	477,17	5726,04
196	RM - COLUNA CERVICAL	01	268,75	3225,00
197	RM - COLUNA CERVICAL OPERADA	01	268,75	3225,00
198	RM - COLUNA DORSAL	01	268,75	3225,00
199	RM - SACROILÍACAS	01	268,75	3225,00
200	RM PLEXO LOMBO SACRA	01	268,75	3225,00
201	RM-BRAÇO	01	268,75	3225,00
202	RM-SELA TURCICA	01	268,75	3225,00
203	RM OUVIDO	01	268,75	3225,00
204	RM-TORACOLOMBAR	01	537,50	6450,00
205	RM-ATM	01	268,75	3225,00
206	RM TENDAO DE AQUILES	01	268,75	3225,00
207	RM COLUNA LOMBO SACRA	01	268,75	3225,00
208	RM-MAXILAR	01	268,75	3225,00
209	RM COLUNA TORACICA	01	268,75	3225,00
210	CALCANEIO	01	268,75	3225,00
211	RM CLAVICULA	01	268,75	3225,00
212	RM ANGIORESSONÂNCIA DE VEIAS ILÍACAS	01	477,17	5726,04
213	RM TÓRAX	01	268,75	3225,00
214	RM MAMAS	01	537,50	6450,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

215	RM PÚBIS MASCULINA	01	268,75	3225,00
216	RM-ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAS SUBCLAVIAS CAROTIDAS	01	268,75	3225,00
217	ANGIO-RM DE AORTA TORÁCICA	01	268,75	3225,00
218	RM-ANGIORRESSONÂNCIA VASOS SUBCLAVIOS MANOBRAS ADSON	01	537,50	6450,00
219	RM - ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL ABDOMINAL	01	537,50	6450,00
220	ANGIORESSONANCIA DE MMII	01	537,50	6450,00
221	RM-ANGIORESSONÂNCIA ABDOMINAL	01	537,50	6450,00
222	HENTERORESSONANCIA	01	537,50	6450,00
223	ANGIORESSONÂNCIA CAROTIDAS E VERTEBRAIS	01	477,17	5726,04
224	RM-CÓCCIX	01	268,75	3225,00
225	ANGIORESSONANCIA DE PESCOÇO	01	477,17	5726,04
226	RM - OBSTÉTRICA	01	537,50	6450,00
227	RM ADRENAL (UNILATERAL)	01	268,75	3225,00
228	RM - BOLSA ESCROTAL	01	268,75	3225,00
229	RESSONANCIA BOLSA ESCROTAL	01	268,75	3225,00
230	ANGIORESSONÂNCIA DE TORÁX	01	268,75	3225,00
231	ANGIORRESSONANCIA DE FACE	01	268,75	3225,00
232	CONTRASTE QUANDO NECESSARIO	01	110,00	1320,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>R\$ 448.300,32</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 001/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO - RS

LICITAÇÃO NÚMERO.....:  
MODALIDADE.....:

**DECLARAÇÃO**

**a)** Declaro para os devidos fins, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

**b)** Declaro que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei;

**c)** Declaro que inexistente fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**d)** Declaro que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei;

**e)** Declaro que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93 bem como não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93).

Data: Assinatura:  
Carimbo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

**MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000, doravante denominado de CREDENCIANTE e, , (qualificar), doravante denominada CREDENCIADA, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consubstanciado na Chamamento Público Nº 001/2018, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a prestação, por parte da CREDENCIADA, para a prestação, de forma continuada, de serviços na área de saúde, Exames de imagem, nos itens relacionados no ANEXO I e nos valores determinados pela tabela constante no Anexo I.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CREDENCIADA deverá realizar os atendimentos de acordo com a necessidade do Município, de **segunda a sexta-feira**, nos horários de atendimento do estabelecimento credenciado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O credenciado deverá certificar se o paciente é residente neste domicílio, uma vez que não serão pagos procedimentos realizados em pacientes que não residam no Município de Barracão e observada os critérios estabelecidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a Secretaria Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames igualitária entre os credenciados, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Todos os exames realizados pelas empresas credenciadas serão remunerados conforme valores constantes na tabela do anexo I.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A prestação de serviços é exclusiva do credenciado, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A credenciada deverá enviar mensalmente relatório de cada procedimento realizado com a correspondente relação de pacientes atendidos, acompanhada das requisições emitidas pelo médico credenciado pelo SUS e com comprovante de realização do exame por parte do paciente devidamente assinado por este.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Somente poderá ser realizado exame a pacientes que sejam portadores de requisição emitidos por médico credenciado pelo Sistema Único de Saúde que prestam serviços ao Município de Barracão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II da Lei nº 8666/93).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO:** O valor pelos serviços realizados pela CREDENCIADA será pago da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, tendo em conta o tipo e o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês-subsequente ao da prestação dos serviços solicitados;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No pagamento será utilizado como valor, a tabela do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para o efetivo pagamento, o credenciado deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal da Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, relatório de prestação de contas, devidamente carimbado e assinado, contendo as seguintes informações de cada paciente beneficiado:

- a) Nome completo;
- b) Nº do Cartão SUS do paciente, se houver;
- c) Nº do RG ou CPF;
- d) Assinatura do paciente beneficiado;
- e) Tipo de exame realizado;
- f) Data de realização do atendimento;
- g) Documento de encaminhamento do paciente à empresa, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde ou UBS com a autorização desta para a prestação do serviço.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Durante a vigência deste Cadastramento, os valores serão revisto a cada 12 meses contados da data do lançamento deste Edital, mediante a aplicação de variação que venha a ser aplicada nos preços referenciados na Tabela SUS.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**I** – O presente credenciamento caracteriza-se como uma relação contratual de prestação de serviços;

**II** – O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

**III** – É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais, bem como eventuais indenizações deferidas em decorrência dos serviços prestados.

**IV** – A contratada deverá realizar os atendimentos de acordo com a necessidade do Município de Barracão, e de acordo com o Anexo I.

**V** - É facultada ao paciente a escolha do prestador do serviço em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento.

**VI** - É vedado:

- a) O trabalho do(a) CREDENCIADO(A) em repartições municipais;
- b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;
- c) A cobrança de qualquer valor a título de diferença dos usuários dos serviços objetos deste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO:** O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, mediante ação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual designará servidor para tanto, situação que não excluirá ou restringirá a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços, objeto deste Termo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:** À **CRENCIADA** poderá ser aplicado, em caso de inadimplemento contratual, após assegurado o direito de ampla defesa, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e expressas no edital de Chamamento Público integrante deste Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas dos serviços realizados por força deste Termo ocorrerão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:** A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes oportunidades:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CRENCIADA**, cujo aviso formal deverá ser dado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) de forma unilateral pelo **CRENCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO:** Este instrumento está vinculado ao Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2021, sendo que as condições nele previstos, mesmo que não transcritas neste instrumento, obrigam as partes;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Barracão – RS, .....2021

---

Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal  
Credenciante

---

XXXXXXXXXXXXX  
Credenciada

Testemunhas:

---

---